

Termo de Referência 18/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
18/2023	120641-BASE AÉREA DE PORTOVELHO	GESSIANE FRANCIS BATISTA DE OLIVEIRA	29/09/2023 11:33 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;	67293010041202331

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de Centro de Formação de Condutores para a realização da mudança de categoria de CNH para militares do Quinto Esquadrão do Primeiro Grupo de Comunicações e Controle (5º/1º GCC), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT SERV	UNIDADE D E FORNECIMENTO	QTD MAX	VALOR UN	VALOR TOTAL
	REALIZAÇÃO DE CURSO DE MUDANÇA DE CATEGORIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH), DE CATEGORIA “D” OU “C” PARA CATEGORIA “E”, E CUSTEIO DE DESPESAS COM GASTOS NO PROCESSO DE OBTENÇÃO DA CARTEIRA NACIONAL DE					

1	HABILITAÇÃO (CNH), JUNTO AO DETRAN-RO, ENTRE ELAS: TAXAS DO DETRAN, EXAME MÉDICO, EXAME TOXICOLÓGICO, MATERIAL DIDÁTICO, AULAS TEÓRICAS, AULAS PRÁTICAS, TREINOS, MATRÍCULA, ALUGUEL DE VEÍCULOS E OUTROS SE FOR O CASO. O CURSO DEVERÁ SER REALIZADO NA CIDADE DE PORTO VELHO-RO E DEVERÁ ATENDER AO DISPOSTO NA LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997- CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.	16853	UN	03	R \$ 3.809,67	R \$ 11.429,00
VALOR TOTAL						R \$ 11.429,00

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) envio da nota de empenho, improrrogável, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Quinto Esquadrão do Primeiro Grupo de Comunicações e Controle (5º/1º GCC) possui em seu acervo viaturas, tais como, ônibus, micro-ônibus, vans, caminhões, carreta articulada, dentre outras, que só podem ser operadas por militares detentores de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) compatível com a exigida pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) para a condução dessas viaturas e a plena operacionalização delas depende, entre outros fatores, de um efetivo de motoristas qualificados com base nas normas que disciplinam o correto emprego e utilização desses veículos em vias públicas.

Ademais, diversas missões institucionais são realizadas por viaturas que necessitam de CNH categoria “E”, tais como apoio ao PAME-RJ nas manutenções, montagem e desmontagem das torres dos radares TPSB-34, transporte do Sistema PAR-2000T durante mobilização de sítio operacional em diversas missões reais e simuladas, transporte de equipamentos do grupo gerador e radar através de carreta articulada para atender missões externas e operações nos Destacamentos de Controle do Espaço Aéreo da região norte que necessitem de apoio, dentre outras atividades realizadas por esta Guarnição de Aeronáutica.

Há de se considerar, ainda, a grande rotatividade de pessoal na instituição, visto que, grande parte do efetivo dos soldados incorporados só fica um curto período de tempo e militares de carreira dos quadros profissionais são transferidos para outras localidades, evidenciando, com isso, a constante deficiência de militares habilitados, o que ocasiona dificuldade na gestão operacional, tornando-se necessário o regular processo de elevação de categoria de CNH para a continuidade das missões institucionais, e, atualmente, o 5º/1º GCC não possui militar habilitado com a categoria “E”, ressaltando ainda mais a necessidade da aquisição da mudança de categoria.

A contratação pretendida nas quantidades e especificações constantes nesse planejamento objetiva manter a manutenção dos serviços de apoio de transporte prestado por esta Guarnição em consonância com os requisitos obrigatórios para a condução das viaturas oficiais em vias públicas, conforme determinação constante no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), Lei n.º 9.503/1997, e o presente estudo tem a finalidade de viabilizar a contratação do serviço de elevação de categoria da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), por meio de um Centro de Formação de Condutores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo abrange a prestação do serviço de curso completo para mudança de categoria de Carteira Nacional de Habilitação junto ao DETRAN, para a categoria “E”, nos termos da Resolução nº 789/2020, do CONTRAN, a fim de atender os militares pertencentes ao efetivo do 5º/1º GCC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente documento, a fim de que os mesmos possam conduzir os veículos que necessitem de tal categoria.

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

Todas as taxas do DETRAN-RO, aulas teóricas, testes psicológicos, exame oftalmológico e toxicológico, aulas práticas de direção com disponibilização do veículo, inclusive para a prova de direção, agendamentos em geral e entrega da CNH ao aluno, são de responsabilidade da contratada.

Todas as aulas deverão ser ministradas em dependências disponibilizadas pela contratada e sob responsabilidade da mesma.

Deverão ser ministradas aulas em, pelo menos, 4 (quatro) dias da semana; Todo o material utilizado no CFC deverá ser disponibilizado pela contratada.

Junto à nota de empenho será enviado documento designando nome e contato de servidor responsável pelas tratativas inerentes ao objeto licitado. A contratada deverá enviar documento similar designando seu representante e meio de contato.

Todos os agendamentos para a execução do serviço contratado deverão ser realizados pela contratada.

A vencedora do certame deverá ministrar 20 horas de aulas práticas.

O corpo docente designado para a execução do objeto e a empresa licitante vencedora deverão estar habilitados e credenciados no órgão de fiscalização responsável.

Na hipótese da ocorrência de reprovação, a contratada informará a contratante para que a mesma se manifeste sobre as ações pertinentes a serem adotadas;

A contratante avaliará se o aluno poderá continuar ou não com as aulas e provas, ficando a contratada desautorizada a realizar automaticamente ações que culmine na apuração de ônus para a contratante;

Caso a contratante opte pela continuidade das aulas e provas, a contratada será comunicada formalmente de forma a proceder com todas as ações necessárias, incluindo-se a marcação da nova prova e uma comunicação do fato com antecedência mínima de 30 dias à BAPV, para que esta comunique ao aluno reprovado.

A execução dos serviços será iniciada conforme necessidade da Contratante.

Os períodos e horários dos serviços serão agendados junto a Contratada, conforme a disponibilidade de seus meios e veículos, cumprindo as normas estabelecidas pela Lei nº 9.503 (Código de Trânsito Brasileiro) e regulamentadas pelo DETRAN do Estado de Rondônia.

Os locais de exames, aulas práticas, procedimentos administrativos e das provas finais serão os estabelecidos pela autoridade municipal de trânsito da cidade de origem da Contratada.

Deverá ser observado, pela Contratada, o fiel cumprimento do Código de Trânsito Brasileiro e demais resoluções do CONTRAN.

As condições do local no qual o serviço será realizado para as atividades relacionadas à elevação de categoria de CNH, deverão ser enquadradas nas resoluções 358/2010 e 411/2012 do CONTRAN.

As obrigações da contratada sobre critérios de sustentabilidade estão previstos no Termo de Referência e serão parâmetros correlatos nas especificações técnicas relativas à execução dos serviços.

A empresa licitante detentora da melhor proposta de preços da licitação pertinente a este processo somente terá sua proposta aceita caso possua domicílio comercial na cidade de Porto Velho - RO, face às justificativas que abaixo se seguem:

Os militares que serão capacitados são residentes na cidade de Porto Velho e participarão das instruções em dias e horários apropriados, em adequação às atividades desenvolvidas na rotina desta Organização Militar, não sendo possível incluir despesas de locomoções de grandes distâncias ou gastos com diárias;

Por ser vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a empresa deve possuir logística e estrutura próprias na cidade de Porto Velho - RO.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O licitante deverá apresentar os Atestados de Capacidade Técnica-Operacional, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para as atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste presente documento.

A empresa licitada deverá proceder com todo o trâmite do processo administrativo, bem como dar entrada no DETRAN-RO, devendo agendar o exame médico, psicológico, toxicológico e colher as digitais dos alunos.

Os veículos utilizados serão, obrigatoriamente, fornecidos pela Contratada e deverão estar em boas condições de uso, a fim de evitar problemas na instrução dos militares.

Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos tais como o oferecimento de cursos de qualidade reconhecida pelo CONTRAN, de acordo com a Resolução nº168 de 14.12.2004 e pela Portaria 1758/06, com instrutores capacitados para ministrá-los conforme a legislação pertinente do DETRAN-RO, dentro das normas estabelecidas pela Lei nº 9.503 (Código de Trânsito Brasileiro) e regulamentada pelo DETRAN do Estado de Rondônia.

Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

A contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, constantes na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do MPOG.14.2 como critério de aceitabilidade da proposta vencedora, serão exigidos do licitante que apresentar a melhor proposta, observada a ordem de classificação, os seguintes critérios de sustentabilidade, quando couber;

Que sejam observados os requisitos de Normalização e Qualidade – INMETRO dos equipamentos;

Que sejam obedecidas as normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

Um possível impacto ambiental gerado pela prestação do serviço seria a poluição gerada pelos veículos utilizados nas instruções, entretanto, nos termos do art. 6º da IN SLTI/MPOG nº 01 /2010, as empresas contratadas deverão atender as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber.

Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão utilizar combustíveis renováveis (etanol, gás natural veicular, biodiesel, eletricidade etc.), inclusive mediante tecnologia flex, nos termos da Lei nº 9.660, de 1998.

Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09 /2000, e legislação correlata.

Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Os serviços serão iniciados após a emissão da nota de empenho, quando a contratante informará a empresa no prazo de 5 (cinco) dias, quando a contratada disponibilizará uma data para início do curso, no prazo máximo de 2 (dois) meses a contar da emissão da nota de empenho, de forma que possa montar uma nova turma ou incluir a quantidade de alunos definida pela contratante em turmas previstas em seu calendário.

Alterações no cronograma dos treinamentos poderão ser solicitadas pela BAPV à contratada em até 48 (quarenta e oito) horas antes do início dos mesmos, sem quaisquer prejuízos ao conteúdo ou custos dos treinamentos.

Os cursos poderão ser solicitados durante os horários matutino, vespertino e/ou noturno conforme a necessidade da contratante.

Nas instruções que utilizem veículos automotores devem ser realizadas práticas em veículos e peças providenciados pela contratada.

Todas as taxas do DETRAN-RO, aulas teóricas, testes psicológicos, exame oftalmológico e toxicológico, aulas práticas de direção com disponibilização do veículo, inclusive para a prova de direção, agendamentos em geral e entrega da CNH ao aluno, são de responsabilidade da contratada.

Todas as aulas deverão ser ministradas em dependências disponibilizadas pela contratada e sob responsabilidade da mesma.

O valor devido à CONTRATADA será pago de acordo com o orçamento arbitrado na Tabela com o detalhamento da especificação do CATSER do objeto.

No valor da proposta de preço estarão inclusos todas as taxas do DETRAN-RO, aulas teóricas, testes psicológicos, exame oftalmológico e toxicológico, aulas práticas de direção com disponibilização do veículo, inclusive para a prova de direção, agendamentos em geral e entrega da CNH ao aluno.

A contratação tem caráter não continuado, pois tem como escopo a obtenção do objeto, mediante especificada linha de serviço, por um período predeterminado de vigência;

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das

prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo XXX;

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

não produzir os resultados acordados,

deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
ou

deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10.(dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, [de 2021](#) e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e /ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 11.429,00 (onze mil quatrocentos e vinte nove), conforme custos unitários apostos no item 1 deste Termo de referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 00001/120462

Fonte de Recursos: 105000008;

Programa de Trabalho: 168913;

Elemento de Despesa: 339030;

Plano Interno: SCEA04ADM05

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE AUGUSTO DE JESUS ALVES

Chefe da Seção de Transportes de Superfície do EIE

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 7-_MODELO_IMR.pdf (195.36 KB)

Anexo I - 7-_MODELO_IMR.pdf



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
BASE AÉREA DE PORTO VELHO

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)
Avaliação da qualidade dos serviços

Indicador	
IMR Nº XX/ XXXX/2023	
Item	Descrição
Nota de Empenho	
Solicitação de Empenho	
Valor do Empenho	
Local de Execução	
Resumo do Serviço	
Meta a cumprir	
Fiscalização	
Forma de acompanhamento	
Periodicidade	
Percentual de Execução	
Início do Serviço	
Data da Medição	
Ocorrências	
Profissionais Envolvidos	
Sanções	
Fotos	
Assinatura do Fiscal	

TABELA I - GRAUS ATRIBUÍDOS AS INFRAÇÕES

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA II - FATORES DE AVALIAÇÃO

AVALIAÇÃO MENSAL E/OU POR SERVIÇO EMPENHADO			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	OCORRÊNCIAS
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05	
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de	04	
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços	03	
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02	
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03	
6	Não fornecer no prazo equipamento, EPI, uniforme ou fornecer diferente das especificações, ou não substituir quando necessário (Contrato e Termo de Referência)	04	
7	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01	
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02	
9	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por	01	

10	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03	
11	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01	
12	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01	
TOTAL DE OCORRÊNCIAS			

TABELA III – FATORES DE AVALIAÇÃO

VALOR DO SERVIÇO CONTRATO	
PERÍODO MEDIDO	
REINCIDÊNCIA DE INFRAÇÃO	

NÚMERO DE OCORRÊNCIAS NA MEDIÇÃO	SOMATÓRIO DOS GRAUS DE INFRAÇÕES NA MEDIÇÃO	PERCENTUAL ACUMULADO DAS INFRAÇÕES NA MEDIÇÃO	VALOR A SER DESCONTADO NA MEDIÇÃO